

RESOLUÇÃO Nº 003, de 08 de Outubro de 2024.

Modifica a composição do Comitê de Investimentos, criada pela Resolução conjunta nº 001/2008, de 11 de agosto de 2008 e alterações posteriores, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul/SC.

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar nº. 432 de 04 de outubro de 2019:

Considerando os princípios da transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez que regem o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio do Sul – Rio do Sul PREV;

Considerando as normas vigentes da Lei Federal nº. 9717/98;

Considerando as normatizações emanadas pela Portaria 1467/2022, portaria MPAS nº. 4992/99 e respectivas alterações da Portaria MPAS nº. 7796/00;

Considerando as regras emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº. 3506/07 do Banco Central do Brasil;

Considerando ainda a posse dos novos membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, realizada em 03 de Outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a alteração do Comitê de Investimentos do Rio do Sul PREV, vinculando-o à Diretoria Executiva do Instituto, cuja competência e procedimentos são estabelecidos em regimento interno.

Art. 2º- O Comitê de Investimentos do Rio do Sul PREV tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do Instituto, respeitados os princípios de qualidade e a fiel observância dos

procedimentos internos e ao estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º- O Comitê de Investimentos será composto, observadas as respectivas indicações dentre os membros do Conselho e do quadro de servidores, pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente;
- II - 01 (um) servidor efetivo e estável do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul ou da Câmara Municipal de Rio do Sul indicado pelo Conselho de Administração e seu respectivo suplente e;
- III - Pelo Diretor Executivo do Rio do Sul PREV.

Art. 4.º- Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - elaborar a política de investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação;
- II - apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do plano de aplicações financeiras, observado a legislação vigente;
- III - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
- IV - avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;
- V - promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;
- VI - definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador/gestor;
- VII - acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;
- VIII - apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela diretoria executiva;
- IX - zelar pela promoção de elevados padrões de ética na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do Rio do Sul PREV;
- X - propor ao Conselho do Rio do Sul PREV medidas que julgar convenientes.

Art. 5º- O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente ou sempre que convocado pelo Diretor Presidente e presidido pelo mesmo ou por convocação escrita de pelo menos 03 (três) de seus membros efetivos.

§ 1º- As reuniões serão realizadas com um quórum mínimo de 2 (dois) de seus membros, sendo necessário haver unanimidade nas aprovações, registrando-se em livro Ata as deliberações tomadas.

§ 2º- Comparecendo apenas 2 (dois) de seus membros efetivos, é necessário haver unanimidade nas aprovações e ocorrendo divergências à matéria não será aprovada, podendo ser apreciada em reunião posterior.

§ 3º- Comparecendo mais de 2 (dois) membros efetivos, as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 6º- Compor o Comitê de Investimentos, observadas as respectivas indicações dentre os membros do Conselho de Administração e do quadro de servidores, pelos seguintes membros:

- Conselho de Administração: Paulo Henrique Becker
- Quadro de Servidores: Fernando Guedes
- Suplente: Roberto Andrade Bastos
- Diretor Executivo: Valdenir Borges Ribeiro

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BECKER
Presidente do Conselho de Administração

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo